



UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2015

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.531.523-3/SSP - PR.PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º 348.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OTAVIO RAMOS BIONDARO 060085719-08**, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n, Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada pelo Sr. Otavio Ramos Biondaro, portador da Cédula de Identidade n.º 10.058.236-8, e inscrito no C.P.F. sob o n.º 060.085.719-08, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, s/n, Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste/PR doravante designado, simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2015, realizado em 30/04/2015, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas modificações, e as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR**”, CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, referente ao Lote n.º 002, sendo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid	Preço Unit.	Preço Total
1	LAVAGEM - CAMINHÃO PLACAS ASY - 4374	10,00	UN	84,00	840,00
2	LAVAGEM - CAMINHÃO PLACAS ATC - 2827	10,00	UN	84,00	840,00
3	LAVAGEM - CAMINHÃO PLACAS AVS - 9834	10,00	UN	84,00	840,00
4	LAVAGEM - CAMINHÃO PLACAS AVS - 9840	10,00	UN	84,00	840,00
5	LAVAGEM - CAMINHÃO PLACAS AXW - 1741	10,00	UN	84,00	840,00
6	LAVAGEM - FORD 1618 ÔNIBUS PLACAS AGH - 2938	40,00	UN	90,00	3.600,00
7	LAVAGEM - IVECO CITYCLASS ÔNIBUS	40,00	UN	90,00	3.600,00
8	LAVAGEM - M. BENZ ÔNIBUS PLACAS AAV - 7438	40,00	UN	90,00	3.600,00
9	LAVAGEM - M. BENZ ÔNIBUS PLACAS AXH - 1564	40,00	UN	90,00	3.600,00
10	LAVAGEM - M.BENZ ÔNIBUS PLACAS AEZ - 8674	40,00	UN	90,00	3.600,00

*Otávio Ramos Biondaro*

*af*



11	LAVAGEM - M.BENZ ÔNIBUS PLACAS BWB - 1903	40,00	UN	90,00	3.600,00
12	LAVAGEM - M.BENZ ÔNIBUS PLACAS JKR - 5030	40,00	UN	90,00	3.600,00
13	LAVAGEM - M.BENZ ÔNIBUS PLACAS JTG - 2804	40,00	UN	90,00	3.600,00
14	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS AJS - 5673	40,00	UN	65,00	2.600,00
15	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS AQI - 6227	40,00	UN	65,00	2.600,00
16	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ARL - 8034	40,00	UN	65,00	2.600,00
17	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ARM - 6577	40,00	UN	65,00	2.600,00
18	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ARN - 3678	40,00	UN	65,00	2.600,00
19	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ARN - 3682	40,00	UN	65,00	2.600,00
20	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ASL - 6372	40,00	UN	65,00	2.600,00
21	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ASL - 6379	40,00	UN	65,00	2.600,00
22	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ATY - 9117	40,00	UN	65,00	2.600,00
23	LAVAGEM - ÔNIBUS PLACAS ATW - 1721	40,00	UN	90,00	3.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>60.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 004/2015 e seus anexos, bem como as constantes da respectiva proposta da CONTRATADA, em inteiro teor, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, ficando igualmente aceitas pela CONTRATADA;

#### CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

Fica o valor para a contratação do objeto do presente contrato previamente acertado com valor Total para o Lote 002 em R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**Parágrafo Único:** O valor global, mencionado nesta cláusula poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, independentemente de aditivo contratual, para atender eventuais supressões ou acréscimos na quantidade de tempo de locação solicitados e/ou acertados e que se façam necessários e, desde que tenham sido prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, devendo os respectivos valores a serem calculados com base nos preços da proposta apresentada pela CONTRATADA, quando da realização da Tomada de Preços n.º 004/2015.

*Antonio Gomes Biondore*

*at*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

**CLAUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando na presente data e perdurará até 10/05/2016

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** A vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA QUARTA: DA ORDEM DE SERVIÇO**

Os veículos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

**CLAUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação do serviço, emitido pela Comissão de Recebimento de bens, Serviços e Obras, apresentado juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamento serão feitos até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal, efetuado em moeda corrente, do país, de acordo com a execução.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLAUSULA SEXTA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**CLAUSULA SETIMA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s)

*Antonio Romar Bordinoro*

*R.*



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIAO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 86.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### CLAUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### CLÁUSULA NONA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.

#### CLAUSULA DECIMA: FORO

Para dirimir eventuais dúvidas em decorrência do presente contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Maio de 2015.


Contratante:

  
CLAUDIO LEAL  
Prefeito Municipal

Jairo José Menezes  
RG: 8.702.830-1  
CPF: 047.921.899-42

Contratado:

  
OTAVIO RAMOS BIONDARO  
060085719-08

  
Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2015

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

**Contratada:** **OTAVIO RAMOS BIONDARO 060085719-08**, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n, Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”.

LOTE: 2 – Ônibus, Micro ônibus e Caminhões					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	LAVAGEM - CAMINHÃO PLACAS ASY - 4374	10,00	UN	84,00	840,00
2	LAVAGEM - CAMINHÃO PLACAS ATC - 2827	10,00	UN	84,00	840,00
3	LAVAGEM - CAMINHÃO PLACAS AVS - 9834	10,00	UN	84,00	840,00
4	LAVAGEM - CAMINHÃO PLACAS AVS - 9840	10,00	UN	84,00	840,00
5	LAVAGEM - CAMINHÃO PLACAS AXW - 1741	10,00	UN	84,00	840,00
6	LAVAGEM - FORD 1618 ÔNIBUS PLACAS AGH - 2938	40,00	UN	90,00	3.600,00
7	LAVAGEM - IVECO CITYCLASS ÔNIBUS	40,00	UN	90,00	3.600,00
8	LAVAGEM - M. BENZ ÔNIBUS PLACAS AAV - 7438	40,00	UN	90,00	3.600,00
9	LAVAGEM - M. BENZ ÔNIBUS PLACAS AXH - 1564	40,00	UN	90,00	3.600,00
10	LAVAGEM - M. BENZ ÔNIBUS PLACAS AEZ - 8674	40,00	UN	90,00	3.600,00
11	LAVAGEM - M. BENZ ÔNIBUS PLACAS BWB - 1903	40,00	UN	90,00	3.600,00
12	LAVAGEM - M. BENZ ÔNIBUS PLACAS JKR - 5030	40,00	UN	90,00	3.600,00
13	LAVAGEM - M. BENZ ÔNIBUS PLACAS JTG - 2804	40,00	UN	90,00	3.600,00
14	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS AJS - 5673	40,00	UN	65,00	2.600,00
15	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS AQI - 6227	40,00	UN	65,00	2.600,00
16	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ARL - 8034	40,00	UN	65,00	2.600,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137 1244

17	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ARM - 6577	40,00	UN	65,00	2.600,00
18	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ARN - 3678	40,00	UN	65,00	2.600,00
19	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ARN - 3682	40,00	UN	65,00	2.600,00
20	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ASL - 6372	40,00	UN	65,00	2.600,00
21	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ASL - 6379	40,00	UN	65,00	2.600,00
22	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ATY - 9117	40,00	UN	65,00	2.600,00
23	LAVAGEM - ÔNIBUS PLACAS ATW - 1721	40,00	UN	90,00	3.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>60.000,00</b>

Valor Total do Lote de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Data de assinatura: 11 de Maio de 2015.

Vigência: 10/05/2016.

